



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 001/2015 QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA A BATISTA MONITORAMENTOS, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME.

A Câmara Municipal de Vereadores de Carlos Barbosa, por seu Presidente em exercício, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **A BATISTA MONITORAMENTOS, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME**, por seu representante, já qualificado no Contrato 001/2015, firmado em 18/09/2015, originário no Pregão Presencial 110/2015, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a denominação social, passando a ser: **A BATISTA & CIA MONITORAMENTO LTDA**, ainda altera-se o endereço, onde passa a ser na Rua 25 de Setembro,440, Sala 07/B Térreo, Aurora, Carlos Barbosa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo do contrato entabulado entre as partes por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 21 de setembro de 2019 até 20 de setembro de 2020, na forma da justificativa anexa que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em função da prorrogação de prazo do contrato, fica reajustado o valor pago, pela variação do IGP-M do período, que corresponde a 4,95%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 68,53(sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos) mensais.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 13 de setembro de 2019.

LUCIANO BARONI
Presidente da Câmara de Vereadores

A BATISTA & CIA MONITORAMENTO LTDA
Contratada

RAQUEL DOS SANTOS DE ZORZI
Agente Administrativa

ÁLISSE DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor Jurídico - OAB/RS 56.138